

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 001/2025****Processo Administrativo:** 02231/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**Contratada:** POSTO IZAURA LTDA.**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste do preço unitário do Diesel S10, perfazendo um decréscimo no valor de R\$ 968,79 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, conforme discriminado no Anexo Único deste documento.**Assinatura:** 28/07/2025.**Vigência:** A vigência do presente termo de aditamento terá início a partir da data de sua assinatura e acompanhará a vigência do Contrato em questão.**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1602294****Aditivo****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2022****Processo Administrativo nº:** 002667/2025.**Concorrência nº:** 004/2022.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO Nº 107/2022 por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja, pelo período de 31/07/2025 a 31/01/2026, bem como do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, pelo período de 29/10/2025 a 27/04/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Vigência:** O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e prorrogará a vigência do Contrato nº 107/2024 de 29 de outubro de 2025 até o dia 27 de abril de 2026.**Assinatura:** 29/07/2025**MARCOS GERALDO GUERRA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1601969****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2025****Processo Administrativo:** 002231/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**Contratada:** POSTO IZAURA LTDA**Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditivo de 25% ao valor do Contrato nº 001/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES, conforme discriminado no Anexo Único deste documento.**Valor:** R\$ 69.251,14 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**Assinatura:** 28/07/2025.**Vigência:** A vigência do presente termo de aditamento terá início a partir da data de sua assinatura e acompanhará a vigência do Contrato em questão.

Autenticar documento em: <https://www.portal.mec.gov.br/autenticar>
com o identificador 39003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em questão.

Dotação Orçamentária: As despesas do presente aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária elencada abaixo:

I) Atenção Básica: 1515.1030100082.036 - 339030 - FR 150000150000 - F034 - (R\$ 7.143,70)

II) Média e Alta Complexidade: 1515.1030200082.038 - 339030 - FR 150000150000 - F053 - (R\$ 28.138,86)

III) Média e Alta Complexidade: 1515.1030200082.038 - 339030 - FR 160000000009 - F053 - (R\$ 33.708,98)

IV) Vigilância Epidemiológica: 1515.1030500082.042 - 339030 - FR 150000150000 - F082 - (R\$ 259,60)

V) Secretaria de Saúde: 1515.1012200082.033 - 339090 - FR 150000150000 - F011 - (R\$ 0,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1602308****Sooretama****Ordem de Fornecimento****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 219/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

Processo Administrativo nº. 3166/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de sooretama.**Objeto:** Aquisição de recarga de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP, vasilhames de água e gás GLP 13kg**Recurso/Ficha:** 63**Processo Adm.:** 3166/2025EMPRESAMV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
461/0001-72**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais)**ID CIDADES:** : 2025.070E0700001.01.0003**Protocolo 1601815****Viana****Lei****LEI Nº 3.472, DE 29 DE JULHO DE 2025****INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNHO VERMELHO, MÊS DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE VIANA.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Junho Vermelho - mês de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea", em alusão ao Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado em 14 de junho.**Parágrafo único.** O presente termo tem por finalidade

promover a conscientização da população, a mobilização de novos doadores e a fidelização de doadores voluntários regulares, contribuindo para o abastecimento dos bancos de sangue e para o aumento do número de cadastros no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Art. 2º São objetivos específicos:

I - Estimular a doação voluntária, regular e consciente de sangue e de medula óssea;
II - Ampliar o número de cadastros de doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea;
III - Sensibilizar a população sobre a importância da solidariedade como instrumento de salvação de vidas;
IV - Apoiar e incentivar entidades, grupos e coletivos que atuem com campanhas de doação;
V - Promover ações contínuas de educação em saúde voltadas ao tema.

Art. 3º Para a implementação, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - Campanhas educativas, palestras, eventos e mutirões de conscientização em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e espaços comunitários;
II - Realização de parcerias com hemocentros, hospitais, ONGs, igrejas, empresas e demais instituições da sociedade civil.

Art. 4º Poderá ser coordenado em articulação com os conselhos municipais de saúde, educação, assistência social e outros órgãos relacionados.

Art. 5º O Poder Público Municipal fica autorizado a apoiar as iniciativas, inclusive por meio de:

I - Disponibilização de espaços públicos para realização de eventos e campanhas;
II - Apoio institucional à divulgação das campanhas por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
III - Incentivo à participação de servidores públicos como voluntários nas ações educativas e mobilizadoras.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas por meio de parcerias interinstitucionais e convênios.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

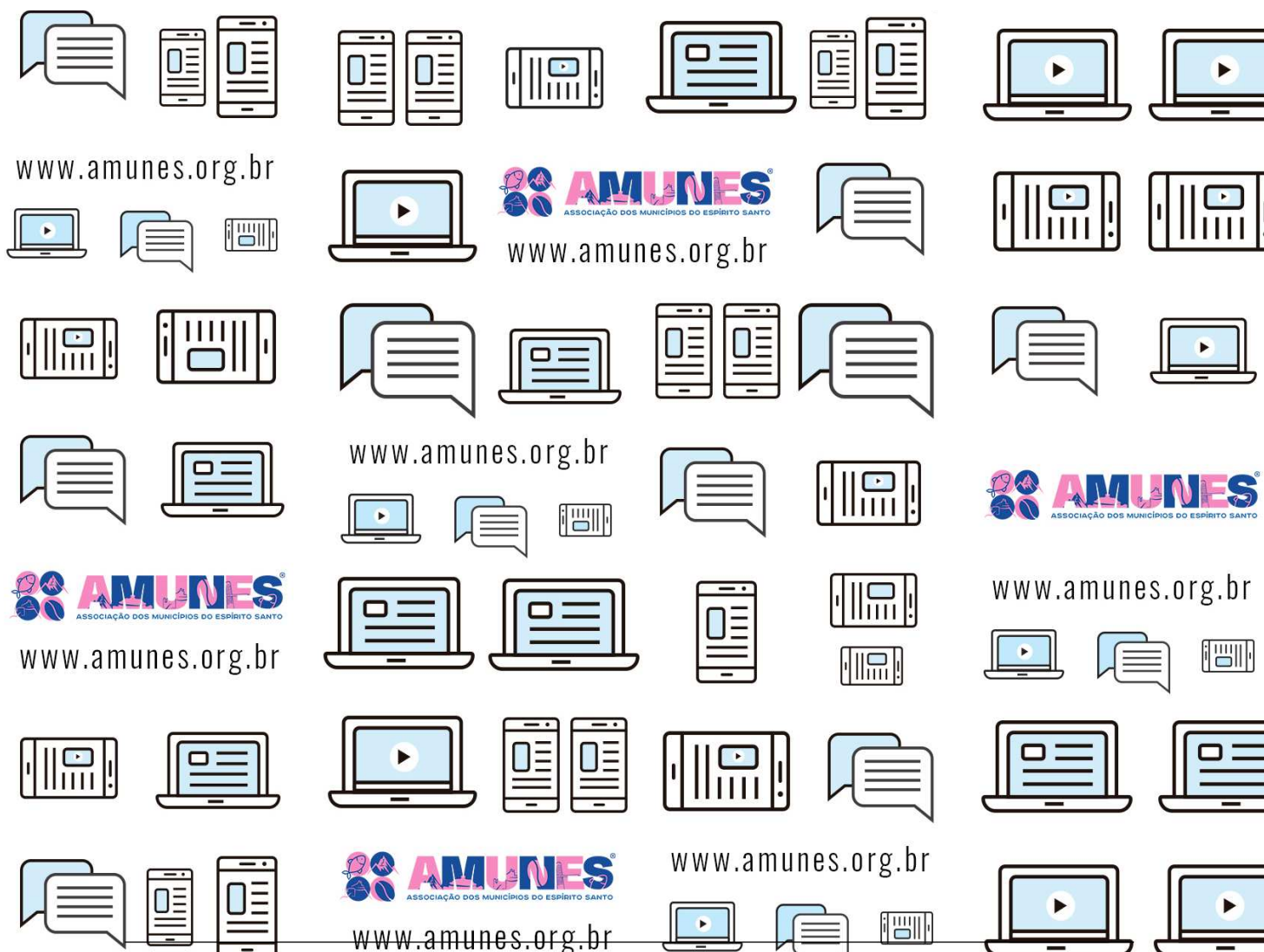
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de julho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1602460



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.